Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 050/2012 Erechim, 23 de Abril de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 048/2012, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Defesa – 3ª Região Militar – 17ª Delegacia de Serviço Militar, 26ª Junta Militar de Erechim, objetivando a cedência de servidores públicos municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Junta Militar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 048/2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Defesa – 3ª Região Militar – 17ª Delegacia de Serviço Militar, 26ª Junta Militar de Erechim, objetivando a cedência de servidores públicos municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Junta Militar.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Defesa – 3ª Região Militar – 17ª Delegacia de Serviço Militar, 26ª Junta Militar de Erechim, objetivando a cedência de servidores públicos municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Junta Militar, de acordo com o Art. 11, § 3.º, da Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1.964.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de Maio de 2012, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Secretaria Municipal de Administração: Órgão/Unidade: 04.01 – Projeto/Atividade: 2.014, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00;

II – Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade: 15.01 – Projeto/Atividade: 2.111 – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 e 3390.39.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Defesa – 3ª Região Militar – 17ª Delegacia de Serviço Militar, 26ª Junta Militar de Erechim, objetivando a cedência de servidores públicos municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Junta Militar.

O Município de Erechim já auxilia a Delegacia de Serviço Militar com a cedência de pessoal e o fornecimento de materiais, através de convênio autorizado pela Lei Municipal n.º 4.135/2007, que está encerrando seu prazo de vigência no próximo dia 08 de maio.

Diante do exposto, objetivando manter o auxílio à Delegacia e visando atender o disposto no Art. 11, § 3.º, da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1.964, que reza: *"Art. 11. (...); § 3.º A responsabilidade de instalação e manutenção das Juntas de Serviço Militar, em qualquer caso, é da alçada do Município Administrativo."* contamos com a colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º …...., DE …... DE …..... DE 2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MINISTÉRIO DA DEFESA – 3ª REGIÃO MILITAR – 17ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR, 26ª JUNTA MILITAR DE ERECHIM, OBJETIVANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADO: MINISTÉRIO DA DEFESA – 3ª REGIÃO MILITAR – 17ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR, 26ª JUNTA MILITAR DE ERECHIM, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 430, no Município de Erechim/RS, neste ato representado pelo Delegado da 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, 2.º Tenente DORGIVAL MIRANDA SILVA, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF sob n.º 226.613.443-49, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …...../2012, deliberam e celebram o presente Convênio que passa a vigorar mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cedência de até 04 (quatro) servidores, efetivos e estáveis, do quadro de pessoal permanente do MUNICÍPIO e o fornecimento de material para manutenção, à 26ª JUNTA MILITAR DE ERECHIM, tendo como finalidade garantir o funcionamento da Junta Militar, conforme dispõe o Art. 11, § 3.º, da Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1.964.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A cedência dos servidores públicos municipais será feita sem prejuízo de salário e demais vantagens funcionais dos servidores, e conforme as necessidades da JUNTA MILITAR, podendo, a qualquer tempo, alterar o número de servidores cedidos, desde que obedecido o limite estabelecido na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2012, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Secretaria Municipal de Administração: Órgão/Unidade: 04.01 – Projeto/Atividade: 2.014, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00;

II – Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade: 15.01 – Projeto/Atividade: 2.111 – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 e 3390.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor CLÓVIS DOS SANTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …..... de …..... de 2012.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

2.º Tenente DORGIVAL MIRANDA SILVA
17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim

CLÓVIS DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Proteção Social

Testemunhas:

_____ _____